

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA****Escola Superior de Enfermagem  
de Calouste Gulbenkian de Lisboa**

**Aviso n.º 6497/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Idalina Fernandes Gaspar, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias — nomeada professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, precedendo concurso documental na área científica de Enfermagem de Reabilitação, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

**Aviso n.º 6498/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Maria Odete Matos Rodrigues Pereira, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — nomeada professora-coordenadora do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de provas públicas na área científica de enfermagem comunitária, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação daquele para que foi nomeada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO****Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes**

**Regulamento n.º 80/2006.** — *Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes para os maiores de 23 anos.* — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes (ESEnfDAG) aprova o seguinte regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

**Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, desde que não tenham a habilitação de acesso ao CLE.

2.º

**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfDAG.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, com comprovativo dos elementos dele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação inter-pessoal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

**Prazo de inscrição e calendário de realização das provas**

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições, por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

**Provas**

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (P1);
- Uma prova escrita de avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (P2);
- Avaliação curricular (C).

5.º

**Periodicidade**

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

**Júri da organização e realização das provas**

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

**Resultado das provas**

1 — Cada uma das provas referidas no artigo 4.º é classificada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1 + P2 + C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

**Recurso**

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.º

**Efeitos e validade**

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfDAG no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

**Emolumentos e taxas**

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.